**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº xxx/202x**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA E (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, Fundação Pública de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.901.264/0001-63, domiciliada à Avenida Hugo Musso, 1100, 3º andar – Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-284, representados neste ato pelo Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação, Dr. Diego Gomes Conte, inscrito no **CPF** **117.734.347-99** e pelo Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. Jorge Teixeira e Silva Neto, inscrito no **CPF 841.045.977-91**, doravante denominados **CONCEDENTE** e, do outro lado, **(NOME DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE, NATUREZA JURÍDICA, ENDEREÇO, CEP, CNPJ)**, representada neste ato pelo **(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no **CPF:** **(XX.XX.XXX-XX), doravante denominada INSTITUIÇÃO**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio para o Programas de Estágios Curriculares, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto estabelecer Cooperação Técnica nas áreas de Ensino, Pesquisa e Inovação com enfoque nas áreas da saúde, com vistas à abertura de campos de prática incluídos no Programas de Estágios Curriculares, a fim de contribuir para a formação profissional qualificada dos alunos da INSTITUIÇÃO, no ambiente hospitalar da CONCEDENTE, estreitando, desta forma, as relações dos alunos para com a rede hospitalar estadual e o SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** DO PLANO DE TRABALHO

Passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, os Planos de Trabalho, sendo estes projetos elaborados de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e que serão realizados a partir da assinatura deste convênio e de acordo com cada necessidade específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** DAS COMPETÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Compete à Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, ora CONCEDENTE:

1. Apresentar à INSTITUIÇÃO a estrutura dos locais que serão campo de prática para os Programas de Estágios Curriculares;
2. Solicitar à INSTITUIÇÃO o encaminhamento de vagas pretendidas, o plano de trabalho, o cronograma anual e a programação das atividades com identificação do período em curso;
3. Solicitar para apreciação e devida aprovação, a qualificação do coordenador/supervisor responsável designado para a execução do plano de trabalho;
4. Autorizar, através da Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação, o ingresso e a permanência dos alunos no campo de aprendizagem condicionada à existência do professor supervisor ou preceptor do serviço e TCE;
5. Promover juntamente com a INSTITUIÇÃO, estratégias de educação permanente dos preceptores/supervisores participantes do Programas de Estágios Curriculares, que estarão envolvidos diretamente na supervisão dos estagiários nos locais pré-determinados para a prática do ensino, mediante contrapartida pela INSTITUIÇÃO, que deve ser apropriada à realidade do serviço e do perfil da área de abrangência oferecido.

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos alunos/residentes durante a execução das atividades realizadas dentro dos locais pré-determinados para a prática do ensino;
2. Divulgar internamente as ofertas de estágio;
3. Encaminhar a relação das vagas pretendidas à CONCEDENTE, discriminando a área interesse de atuação, o plano de trabalho, o cronograma anual e a programação das atividades com identificação do período em curso;
4. Enviar à CONCEDENTE a qualificação do coordenador/supervisor responsável designado para a execução do plano de trabalho, para que seja aprovado pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação da iNOVA Capixaba;
5. Promover juntamente com a CONCEDENTE, estratégias de educação permanente dos preceptores/supervisores participantes do Programas de Estágios Curriculares, que estarão envolvidos diretamente na supervisão dos estagiários nos locais pré-determinados para a prática do ensino, mediante contrapartida à CONCEDENTE, que deve ser apropriada à realidade do serviço e do perfil da área de abrangência oferecido.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal utilizado a qualquer título na execução do presente Convênio não terá com as partes envolvidas nas atividades, relação jurídica, empregatícia ou de qualquer natureza, salvo as já existentes anteriormente. Caso a existência de vínculo trabalhista venha a ser reconhecido, ainda que por decisão judicial transitada em julgado, obrigam-se as partes a proceder o devido ressarcimento à parte prejudicada de todos os valores fixados na sentença em decorrência do reconhecimento do vínculo, acrescido inclusive de custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUINTA -** DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo assinado entre as partes, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições, desde que haja comum acordo entre os partícipes.

§1. A proposta de alteração deverá ser apresentada por escrito e na forma de aditivo, com justificativas, dentro da vigência do instrumento.

§2º. É vedado o aditamento deste termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA SEXTA -** DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Termo de Convênio será fiscalizada pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação da Fundação Estadual de Inovação em Saúde (iNOVA Capixaba), a quem compete normatizar fluxos, distribuir vagas ofertadas para utilização dos campos de prática, supervisionar a operacionalização das atividades desenvolvidas pelas partes, articular e distribuir contrapartidas conforme o plano de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá também, ser denunciado por quaisquer das partes convenentes com notificação prévia expressa com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas.

§1º. Constituem motivos para a rescisão ou denuncia deste termo de convênio:

a) a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo;

b) o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;

c) fato que torne material ou formalmente inexequível o Termo.

§ 2º Competem aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 10 dias corridos.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura legal de medidas ou procedimentos para liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA -** ACESSO E CRACHÁS

Caberá ao Coordenador do Programas de Estágios Curriculares determinar qual o tipo de acesso o aluno precisará ter nos sistemas fontes dos locais pré-determinados para a prática do ensino, de acordo com as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Nº 13.709/2018**, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

Os Alunos, Coordenadores e preceptores só poderão ter acesso aos locais pré-determinados para a prática do ensino da Concedente, mediante apresentação do crachá de identificação, tendo este que ficar visível durante toda a permanência no interior do estabelecimento. Os crachás de identificação serão confeccionados e entregues pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação da Fundação iNOVA Capixaba. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrada nos locais pré-determinados para a prática do ensino de quaisquer pessoas sem o crachá de identificação.

**CLÁUSULA NONA –** DO TERMO DE COMPROMISSO E DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Será firmado Termo de Compromisso de Estudante (TCE) que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica existente entre o Estudante, a Concedente e a Instituição.

Durante toda e quaisquer atividades relacionadas com o Programas de Estágios Curriculares, o aluno deverá cumprir e zelar pelo perfeito desempenho ético profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**A publicação deste termo e de seus aditamentos será feita no sítio eletrônico** [**www.inovacapixaba.es.gov.br**](http://www.inovacapixaba.es.gov.br)**, sendo condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pela CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Vila Velha do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Velha/ES, XX de XXXXXX de 202X.

**Dr. Diego Gomes Conte**

Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação,

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

**Jorge Teixeira e Silva Neto**

**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras**

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE)**

(CARGO DO REPRESENTANTE)

(NOME DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE)